

Estado da Bahia

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.

CREDENCIAMENTO DAS BANDAS, GRUPOS MUSICAIS E ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA OS EVENTOS: CARNAVAL DE 2020 / FEIRA DO ZÉ BURITI/ FLIB/ VILA DA PÁSCOA E SÃO JOÃO - VILA DO FORRÓ DO 1° SEMESTRE DE 2020

O MUNICIPIO DE BARREIRAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Credenciamento das bandas , grupos musicais e artistas locais e/ou regionais para os eventos: Carnaval de 2020 / Feira do Zé Buriti/ FLIB/ Vila da Páscoa e São João - Vila do Forró do 1° semestre de 2020, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste edital e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

- **1.1 -** Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento das bandas , grupos musicais e artistas locais e/ou regionais para os eventos: Carnaval de 2020 / Feira do Zé Buriti/ FLIB/ Vila da Páscoa e São João Vila do Forró do 1° semestre de 2020, conforme ANEXO II
- **1.2 -** Priorizam-se projetos e atividades culturais e musicais que atendam às especificidades do evento e do público-alvo.
- **1.3** O credenciamento não gera para os credenciados qualquer direito à contratação, objetivando somente o cadastramento de bandas ou grupos musicais para os eventos do primeiro semestre de 2020, elencados inicialmente, e que atendam suas especificações.
- **1.4 -** Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado.
- 1.5 O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao Município um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- **2.1 -** Poderão participar do credenciamento qualquer interessado, prestador de serviço artístico representado **por pessoa física ou jurídica**, em cujo objetivo social esteja prevista a prestação de serviço artístico, profissionais que comprovem habilitação profissional na área artística musical e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.
- 2.2 Estão impedidos de participar do credenciamento, os proponentes que:
- **a**). Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- **2.3 -** Não poderão apresentar propostas e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem o Conselho Deliberativo e a Comissão de Avaliação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



Estado da Bahia

2.4 - Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa jurídica/física, por intermédio de seu representante legal.

3 - DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

- 3.1 A solicitação deverá ser realizada pelos interessados ou pelo representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Diretoria de Cultura), localizada no Centro Empresarial de Barreiras, Rodovia BR 020, KM31, Vila Rica, Barreiras, BA, no período compreendido de 21 de janeiro de 2020 a 06 de fevereiro de 2020 para a entrega da documentação de Habilitação e Classificação, das 08h00 às 12h00 e às 14hs00 a 17h00, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição— Anexo I, bem como a entrega dos documentos relacionados no item 4. Documentos Necessários para o Credenciamento.
- 3.2 Não serão aceitos projetos remetidos pelo correio ou por e-mail;
- 3.3 O Proponente ou seu representante legal deverá ser maior de 18 anos de idade;
- **3.4 -** Só será aceita uma única Ficha por interessado, tanto para músico individual como para grupo musical:
- **3.5** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.
- **3.6** Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ Prefeitura Municipal de Barreiras /BA.

4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1– PESSOAS JURÍDICAS E FISICAS- juntar cópia do:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil); **Pessoa Jurídica**
- b) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ; **Pessoa Jurídica**
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto; <u>Pessoa</u> **Jurídica e Pessoa Física**
- d) Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa emitida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL); **Pessoa Jurídica e Pessoa Física.**
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440/2011; **Pessoa Jurídica e Pessoa Física**
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal; **Pessoa Jurídica**
- g) Certidão de Regularidades para com a Receita Estadual ;SEFAZ.BA, <u>Pessoa Jurídica e</u> Pessoa Física
- h) Carta de Exclusividade do Artista para o empresário (se houver); ; **Pessoa Jurídica**
- i) Comprovante de endereço em nome do representante legal ou documento comprobatório a residência (ex: contrato de locação), e dados bancários **Pessoa jurídica**.
- j) Cópia do RG e CPF do representante da Pessoa Jurídica e Pessoa Física ;
- k) Procuração para assinatura do Contrato (se necessário);
- 1) Cópia do RG e CPF dos integrantes da banda ou grupo musical.
- m) Comprovante de Votação ultima 2018 (ou certidão do Cartório Eleitoral) , Titulo de Eleitor **Pessoa Física**;
- **4.2** Currículo da banda ou grupo musical, datado e assinado;



Estado da Bahia

- **4.3** Material publicitário da banda ou grupo musical: release, fotos, publicações em jornais, revistas, sites, apresentação em mídia (CD e/ou DVD), folders, filipetas de apresentações já realizadas que comprovem a notoriedade pública;
- **4.4 -** Repertório musical da banda/grupo musical, descrevendo o gênero e todas as músicas e autorias do espetáculo/show a ser apresentado;
- 4.5 Mapa de Palco para apresentações;
- **4.6** Rider Técnico para apresentações;

4.7 - NÃO SERÁ ACEITA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE A POSTERIOR

5 - DA AVALIAÇÃO

- **5.1-**As propostas das bandas e grupos musicais inscritos serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Credenciamento, que será composta por equipe técnica da SMECEL e músicos, de conhecimento técnico e terá a atribuição de selecionar as bandas e/ou grupos musicais;
- **5.2** A análise dos documentos para credenciamento (habilitação e classificação) será realizada, no período de **07** a **10** de fevereiro de **2020**.
- **5.3** Será realizada Avaliação Técnica e a Habilitação Jurídica, que consistirá da análise e conferência dos documentos relacionados no Item 4 do edital;
- **5.4** O resultado da avaliação dos documentos das bandas será divulgado até o dia **11 de fevereiro de 2020**, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Barreiras.
- **5.5** Classificação: As propostas habilitadas na "Avaliação Técnica" serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, segundo os critérios descritos abaixo:
- a) Análise e avaliação do portfólio da banda ou grupo musical (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. **Pontuação: 01 a 05 pontos;**
- b) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. **Pontuação: 01 a 08 pontos;**
- c) Análise da concepção artística da banda ou grupo musical, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD).

Pontuação: 01 a 04 pontos;

d) Avaliação da abrangência e alcance da banda nas redes sociais (*Facebook, YouTube* e Instagram).

Pontuação: 01 a 03 pontos.

- **5.6** Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 20 (vinte) pontos.
- 5.7 Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do Edital;
- 5.8 A pontuação servirá como critério de classificação para ordem de chamada das Bandas para os eventos , salvo quando , por conta do tipo de ritmo musical , o Artista ou Banda não se adequar ao evento respectivo , hipótese em que será chamado o artista mas bem pontuado na ordem , e que se adeque ao ritmo musical do evento .

6 – DA CONTRATAÇÃO

- **6.1 -** A contratação dos contemplados neste Edital será realizada, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio de Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício.
- **6.2**–A **SMECEL** entrará em contato com o credenciado via e-mail ou por telefone, determinando o local, data e horário para que este compareça para efetivação da prestação do serviço.
- **6.3 Serão 12** (doze) apresentações musicais para a Feira do Zé Buriti; 03 (três) para a Vila da Páscoa; até 50 (cinquenta) para o carnaval (25 para o circuito Agnaldo Pereira/ 17 para o circuito Zé



Estado da Bahia

de Hermes/ 08 para o circuito Rio de Ondas); 03 para a FLIB/ 08 para o São João – Vila do Forró), cujas datas e horários serão definidos pela SMECEL.

7 - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - Pela prestação dos serviços o músico e/ou grupos musicais receberá,

Feira do Zé Buriti R\$ 500,00;

Vila da Páscoa R\$ 1.000,00;

Circuito Agnaldo Pereira R\$ 5.500,00;

Circuito Zé de Hermes R\$ 5.000,00;

Rio de Ondas R\$ 3.000,00;

FLIB R\$ 3.000,00;

São João – Vila do Forró R\$ 3.000,00, a serem pagos diretamente ao Credenciado, em uma única parcela referente às apresentações;

- **7.2 -** Os serviços serão pagos no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal à SMECEL.
- **7.3 -** O pagamento da parcela calculada será por mecanismo de transferência bancária ou de crédito bancário.
- **7.4** Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;
- **7.5** São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de Chamamento, ficando a SMECEL excluída de qualquer responsabilidade dessa índole. Os casos omissos relativos ao presente Chamamento serão resolvidos pela Comissão, dentro de suas atribuições.
- 7.6 Os recursos estarão assegurados através das datações orçamentárias .

Unidade: 03.10.10 - Sec. Mun. De Agricultura , Tecnologia . Industria e Comercio ;

Projeto/Atividade: 2070 – Ações de Apoio as Centrais de Abastecimento e Feiras Livres.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários.

Unidade: 03.08.08 – Sec. Mun. De Educação Cultura Esporte e Lazer;

Projeto/Atividade: 2028 — Promoção das Ações Culturais e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas; Elemento de Despesa: 33.90.36 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários.:

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante se obriga a providenciar, por sua inteira responsabilidade, o seguinte:

- a) Todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do espetáculo;
- b) Os espaços para viabilização da apresentação musical acima referida.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O credenciado se obriga a executar o trabalho, se responsabilizando pelos seguintes itens:

- a) Comparecer e apresentar o espetáculo musical nas datas, horários e locais determinados;
- b) Responsabilizar-se pelos funcionários disponibilizados, zelando pela conduta pessoal e pelos atos por eles praticados, inclusive pela identificação dos mesmos no local de trabalho;



Estado da Bahia

c) Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas ao ECAD, referentes aos direitos autorais dos autores, quando as músicas apresentadas não forem de domínio público, ou apresentar documento de autorização do detentor dos direitos autorais;

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - A vigência do Credenciamento será de até **06 (seis) meses**, contados da publicação do resultado definitivo da lista de credenciados, junto ao Diário Oficial do Município.

10- DA EXCLUSÃO DO CREDENCIADO

- 10.1 A Banda ou grupo musical será excluído do Credenciamento quando:
- **a)** Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições constantes do presente Edital de Credenciamento;
- b) Por decisão própria mediante correspondência protocolada junto a SMECEL;
- c) Se o credenciado não comparecer na data e local estipulado pela SMECEL ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo 29 da Lei federal nº 8.666/93, para efetivação da prestação do serviço, através de inexigibilidade de licitação.
- **10.2** Após, configurada a exclusão do Credenciado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente.
- **10.3** A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital de Chamamento.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** O credenciamento de que trata este edital define os requisitos de habilitação para a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal/SMECEL, não implicando de forma alguma na obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.
- **11.2 -** A SMECEL poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar os espetáculos previstos neste edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.
- 11.3 Os artistas e grupos musicais contratados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à SMECEL e a Prefeitura Municipal de Barreiras, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.
- **11.4** É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado.
- **11.5** O procedimento de credenciamento será conduzido pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, especialmente designada pela SMECEL.
- **11.6 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Credenciamento/SMECEL.
- **11.7** Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.
- 11.8-A SMECEL poderá a qualquer tempo alterar, revogar ou anular este Edital.

Barreiras, 17 de Janeiro de 2020.

Cátia Pereira Aires de Alencar Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Estado da Bahia

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA MUSICAL (se preencher a mão usar letra de forma)

Por meio da presente, solicitamos inscrição no EDITAL Nº 001/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS e declaramos estar cientes de que a mesma implica na total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

NOME FANTASIA:
NOME PERSONALIDADE JURÍDICA OU FÍSICA:
N° DO CNPJ OU CPF:
ENDEREÇO ATUAL:
FONE FIXO: CELULAR:
E-MAIL:
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
ENDEREÇO ATUAL:
CPF:
RG:
FONE FIXO:
CELULAR:
E-MAIL:
Se o PROPONENTE DE PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE DE BANDA OU GRUPO
MUSICAL relacionar o Representado.
NOME DO REPRESENTADO:
CPF:
RG:
Li o Edital nº 001/2020 do Chamamento Público nº 001/2020 e concordo com todos os termos
ali determinados.
Data:/
Assinatura do Proponente



Estado da Bahia

ANEXO II

CARNAVAL CIRCUITO ZÉ DE HERMES /CIRCUITO AGUINALDO PEREIRA /RIO DE ONDAS- MÊS DE FEVEREIRO DE 2020

Ritmos:

Samba, Pagode, Axé, Marchinhas Carnavalescas, Reggae, Sambas Carnavalescos, Sertanejos e

Rock

Duração de apresentações: até duas horas e quarenta minutos;

Horários: das 19:00h até ás 3:00h

FEIRA ZÉ BURITI - MÊS DE FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2020

Ritmos:

Samba, MPB e Sertanejos

Duração de apresentações: até uma hora e quarenta minutos;

Horários: das 20:00h até ás 22:00h

VILA DA PASCOA - MÊS ABRIL, MAIO DE 2020

Ritmos:

Samba, MPB e Sertanejos

Duração de apresentações: até uma hora e quarenta minutos;

Horários: das 21:00h até ás 23:00h

FLIB-MÊS DE MAIO DE 2020

Ritmos:

Samba, MPB, Rock e Sertanejo

Duração de apresentações: até duas horas e quarenta minutos;

Horários: das 20:00h até 00:00h

SÃO JOÃO – VILA DO FORRÓ - MÊS DE JUNHO de 2020

Ritmos:

Forró pé de Serra, Forró Universitário e Sertanejo

Duração de apresentações: até uma hora e quarenta minutos;

Horários: das 20:00h até ás 22:00h



Estado da Bahia

ANEXO III

Ao Município de Barreiras . A/C Comissão Permanente de Licitação Chamamento Publico nº 001/2020

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

Prezados Senhores,

Declaramos, sob a penalidade cabíveis que não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

Assinatura / Carimbo



Estado da Bahia

ANEXO IV

Ao Município de Barreiras A/C Comissão Permanente De Licitação Ref.: Chamamento Publico Nº/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO EM LICITAÇÕES
Declaro para os fins devidos que a nossa empresa cumpre os requisitos do inciso III, do artigo 9°, da Lei 8666/93, veda expressamente a participação na licitação de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Essa vedação reporta-se aos princípios da moralidade e da impessoalidade, sendo pressuposto da lisura da licitação e da futura contratação.
Art. 90 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
() III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Cidade /BA Data/

Nome da empresa Carimbo do CNPJ



Estado da Bahia

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2020 Processo Administrativo nº 5802/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços de bandas ou grupos musicais, **pessoa física e ou jurídica** e, de renome local ou renome regional, para apresentações musicais (axé, samba, pagode, forró, sertanejo, bandas de marchinhas e sambas de carnaval, rock e MPB), neste município, para compor a programação artística e musical dos eventos do Carnaval 2020 /Feira do Zé Buriti /FLIB /Vila da Páscoa e São João – Vila do Forró do primeiro semestre de 2020 ..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais onde ocorrerão os eventos para apresentações musicais (axé, samba, pagode, forró, sertanejo, bandas de marchinhas e sambas de carnaval, rock e MPB), neste município, para compor a programação artística e musical dos eventos do Carnaval 2020 /Feira do Zé Buriti /FLIB /Vila da Páscoa e São João – Vila do Forró do primeiro semestre de 2020, conforme consta no Termo de Referência do Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor dos serviços a ser pagos conforme planilha em anexo no Termo de Referencia deste Credenciamento, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

I – O processo de pagamento será iniciado até o 30 (trinta) dia após o término do evento:

 II – O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço e apresentar as certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.



Estado da Bahia

- III O Contratado deverá prestar contas dos serviços realizados por meio da autorização da apresentação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer :
- IV O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros;
- V A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outras, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.

IV – A nota fiscal devera vir acompanhada da autorização de serviços assinada pelo responsável do contrato, na secretaria mandante aos serviços.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 03.10.10 - Sec. Mun. De Agricultura ,Tecnologia . Industria e Comercio ; Projeto/Atividade: 2070 - Ações de Apoio as Centrais de Abastecimento e Feiras Livres.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários.

Unidade: 03.08.08 – Sec. Mun. De Educação Cultura Esporte e Lazer;

Projeto/Atividade: 2028 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários.

VII - O preço unitário em reais (R\$) e o preço total, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal inerente à pessoa física (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão Negativa de Débito Municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento deste edital .

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 30 de julho de 2020 .

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os Profissionais ou as Empresas credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de até 12 (doze meses);
- c) Cancelamento do credenciamento;



Estado da Bahia

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso do inicio dos eventos ;
- b) Conduta irregular ou tratamento inadequado para com ao publico;
- c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do setor de fiscalização por parte Servidor da Prefeitura ;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nos itens do artigo anterior.
- b) O não comparecimento injustificado no evento;
- c) Comportamento inadeguado, imoral;
- d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio:

As Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro:
- b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços prestados por profissionais autônomos , não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

CPF.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Barreiras-BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme,

regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de dua testemunhas abaixo assinadas. Barreiras-BA, dede 2020. João Barbosa de Souza Sobrinho Prefeito Municipal Cátia Pereira Aires de Alencar Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Contratado Testemunha Nome Nome:	declaram as partes acei presente contrato, bem	como observar fieli	mente outras disp	posições legais e
Barreiras-BA, dede 2020. João Barbosa de Souza Sobrinho Prefeito Municipal Cátia Pereira Aires de Alencar Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Contratado Testemunha	•		า 03 (trës) vias na	presença de duas
Prefeito Municipal Cátia Pereira Aires de Alencar Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Contratado Testemunha				
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Contratado Testemunha		obrinho		
Contratado Testemunha				
Testemunha	Secretaria Municipal de E	ducação, Cultura, Espo	rte e Lazer.	
Nome:				
			Nome:	

CPF.